

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



EDITAL N ° / 2013

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para recomposição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE do Município de Esteio.

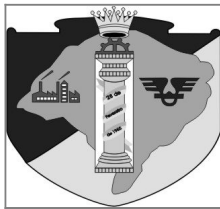
A Comissão Eleitoral criada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.946, de 27 de agosto de 2009, CONVOCA a comunidade para a eleição de recomposição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE.

Art.1º - As inscrições para candidatar-se a recomposição das representações abaixo listadas deverão ser realizadas na Casa dos Conselhos, endereço: rua Eng.º Henner de Souza Nunes, nº 150, Centro, Esteio/RS, do dia 18 de junho à 18 de julho de 2013, no horário das 12h30 às 18h00. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, ou representante da entidade, munido de carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e ofício da entidade que representa ou declaração individual. Não serão aceitas inscrições que não apresentarem qualquer destes documentos obrigatórios.

- a) um (01) suplente das pessoas com deficiência física;
- c) um (01) suplente das pessoas com deficiência visual;
- d) um (01) representante titular e um (01) suplente das pessoas com deficiência intelectual;
- e) um (01) representante titular e um (01) suplente das pessoas com transtorno global do desenvolvimento;
- f) dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes de instituições prestadoras de serviços às pessoas com deficiência.

Art. 2º - A homologação dos candidatos constituirá em sua participação na Assembleia de Eleição, quando será por ele relatada à comunidade presente sua experiência, intenção e compromisso.

Art. 3º - Os Conselheiros Municipais da Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Esteio após a



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



realização de eleição direta, por um colégio eleitoral composto por todos os presentes na Assembleia de Eleição, que se realizará no dia 19 de julho de 2013, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, endereço: rua Engº. Henner de Souza Nunes, nº 150, Centro, Esteio/RS.

§1º - Poderá concorrer à função de Conselheiro, representando as pessoas com deficiência, todo cidadão residente em Esteio em exercício de suas funções civis.

§2º - Poderá concorrer à função de Conselheiro, representando as instituições prestadoras de serviços às pessoas com deficiência, a entidade regularmente organizada, devidamente inscrita e em efetivo exercício.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de quatro (4) anos permitida uma recondução de igual período, sendo que de dois (02) em dois (02) anos cessará o mandato de 1/2 (um meio) dos seus membros, a fim de garantir a alternância progressiva do colegiado.

Art. 5º - As funções de membros do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 6º - Nenhum candidato a Conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação.

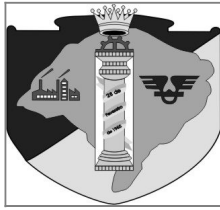
Art. 7º - A comissão eleitoral conduzirá o processo de eleição. Os membros da Comissão Eleitoral não possuem direito a votar e ser votado.

Art. 8º - A votação será por voto aberto e será considerado eleito como titular o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos; e como suplente o segundo mais votado.

Parágrafo único: Em caso de empate proceder-se-á nova votação entre os empatados; persistindo o empate será eleito o candidato de maior escolaridade e, por conseguinte, o de maior idade.

Art. 9º - A divulgação do candidato, a votação e o resultado será realizado a cada representação. Encerrando-se o processo de eleição de uma representação, passa-se imediatamente para o processo de eleição da representação seguinte.

§1º - Na hipótese de haver apenas um candidato para alguma representação, será igualmente realizada votação para verificar o aceite ou rejeição do



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**



candidato pelos presentes na Assembleia, vencendo a maioria simples dos votos válidos.

§2º - Na hipótese de não haver candidatos para alguma representação ou o candidato não ser eleito, será convocada nova Assembleia especificamente para esse seguimento, no menor prazo possível.

Art. 10 - Qualquer membro da comunidade presente poderá propor impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos descritos neste edital, que será analisada pela Comissão Eleitoral. Não havendo impugnações, a Comissão Eleitoral, de imediato, homologará as candidaturas.

Art. 11 - As atribuições da mesa receptora e seus integrantes são: de fiscalização em todos os atos do processo eleitoral; do material de votação; dos atos de votar; de apuração; de impugnação; de recursos; e da propaganda, aplicando-se, por analogia, no que couber, o disposto no Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 12 - A ata da mesa será lavrada e assinada pelos integrantes da mesa eleitoral/escrutinadora, uma vez contados os votos.

Art. 13 - Encerrada a contagem dos votos a junta escrutinadora procederá a divulgação da votação individual de cada candidato.

Art. 14 - Concluído o processo, a Comissão Eleitoral comunicará os resultados ao Prefeito.

Esteio, 07 de junho de 2013.

Comissão Eleitoral COMPEDE.